PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Dores do Indaiá :

LEI MUNICIPAL Nº 1.464

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPIO A COBRAR PREÇOS PARA OBRAS DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS;

Considerando as constantes elevações nos preços' material é mão de obra para calçamento e asfaltamento, a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a cobrar os preços de Cr$ 7.000, (sete mil cruzeiros), por m^2 de calçamento poliédrico e Cr$18.000, (dezoito mil cruzeiros), m^2 para asfaltamento nas vias ' públicas, reajustando respectivamente todas as vezes que ocorrer alteração no custo das matérias primas e ou na variação salarial de acordo ' com o INPC.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber documento legal em pagamento, e o não cumprimento do débito dará direito ao poder executivo de cobrar até judicialmente com os emolumentos legais, ou seja juros, correção monetária, custas processuais, etc.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de Junho de 1.985.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"